



Certifico, para os devidos fins,
que a Lei foi publicada no DOE
Nesta Data, 30/12/2014
Vera Lucia Se
Gerência Executiva de Registro de
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.385⁵, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO VITAL COSTA

Reconhece de Utilidade Pública a
Organização Social para o
Desenvolvimento Sustentável e
Capacitação – ODESC, localizada
no município de João Pessoa, neste
Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a
Organização Social para o Desenvolvimento Sustentável e Capacitação –
ODESC, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2014; 126º da
Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador